

CHAMADA PÚBLICA DE IMPULSIONAMENTO TECNOLÓGICO



SUMÁRIO

GLOSSÁRIO	4
DOCUMENTOS E LINKS DE REFERÊNCIA.....	6
1. DO PROGRAMA	7
2. DA CHAMADA.....	7
2.1. Objetivo Geral	8
2.2. Maturidade tecnológica	8
2.3. Elegibilidade.....	8
2.4. Habilidade das propostas	9
2.5. Programa de Desenvolvimento de <i>Roadmap</i> Tecnológico	10
2.5.1. Objetivo	10
2.5.2. Sobre o <i>Roadmap</i> Tecnológico.....	10
3. CRONOGRAMA	11
4. CARACTERÍSTICAS E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	12
4.1. Elaboração da proposta	13
4.1.1. Documentos comprobatórios para validação da proposta.....	13
4.1.2. Elaboração do plano de trabalho	14
5. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA E EQUIPE	15
5.1. Coordenador geral	16
5.2. Coordenador associado	16
5.3. Equipe.....	16
6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS.....	17
6.1. Orçamento	17
6.2. Diretrizes orçamentárias	18
6.2.1. Itens financiáveis	19
6.2.2. Itens não financiáveis	20
7. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS	20
8. SELEÇÃO, AVALIAÇÃO DA PROPOSTA E RESULTADO	21
8.1. Análise de Mérito	21

9.	RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	23
10.	VIGÊNCIA DOS PROJETOS	24
11.	PROPRIEDADE INTELECTUAL E SIGILO.....	24
12.	ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS	26
12.1.	Acompanhamento e avaliação do Programa de Desenvolvimento do <i>Roadmap</i> Tecnológico	26
12.1.1.	Responsabilidades das partes envolvidas	26
12.1.2.	Obrigatoriedade e condições de participação	27
12.1.3.	Atividades previstas.....	27
12.1.4.	Entregáveis e avaliação.....	28
12.1.5.	Monitoramento.....	28
13.	PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS E DIVULGAÇÃO	28
14.	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	29

GLOSSÁRIO

Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I): Instrumento jurídico firmado entre a Coordenadora, ICT Proponente, ICT Associada, empresas e fundação de apoio para a formalização de parceria para a realização do projeto.

Assessor ad hoc: Especialista contratado pela Fundep para realizar os pareceres técnicos das propostas.

Apoio técnico: Contribuições realizadas por parceiros e não contabilizadas nem comprovadas em prestação de contas, podendo referir-se a mão-de-obra, uso de equipamentos, uso de espaços físicos (salas de aula, laboratórios, auditórios etc.), publicidade etc. Para demonstrar apoio técnico, a instituição apresenta uma carta de anuência no processo de submissão da proposta e não pactua apoio por meio de contrapartidas.

Aporte financeiro: Desembolso realizado pela Coordenadora para financiar a execução do projeto.

Chamada Pública: Processo seletivo disciplinado por edital, que visa a recepção e seleção de projetos, contendo regras específicas e instruções adicionais à execução de projetos.

Comitê de Avaliação: Grupo dedicado à avaliação técnica das propostas, formado por representantes do Comitê Técnico e assessores externos convidados (profissionais da indústria e pesquisadores de ICTs) no eixo da Chamada.

Contrapartida econômica: Demonstração de apoio ao projeto por meio de cessão de recursos humanos ou materiais e serviços disponibilizados por um dos parceiros, sem que haja de fato transferência monetária.

Contrapartida financeira: Depósito de recurso financeiro em conta bancária específica, por algum dos parceiros, para contribuir com o financiamento do projeto.

Coordenador associado: Representante técnico da ICT Associada ou empresa, responsável parcial pela execução do projeto e prestação de contas técnicas.

Coordenador geral: Representante técnico da ICT Proponente, responsável pelo acompanhamento, execução e prestação de contas técnicas do projeto. Realiza a conexão entre os parceiros e a Fundep.

Empresa: Empresa pública ou privada associada à ICT para execução do projeto.

Equipe de Inovação: Grupo de especialistas da Fundep responsável por apoiar os projetos na construção dos *roadmaps* tecnológicos. Atua orientando tecnicamente os coordenadores, conduzindo workshops, acompanhando as atividades e ajudando a planejar os próximos passos da tecnologia desenvolvida, com foco na sua aplicação prática e inserção no mercado.

Fundação de apoio: Fundação criada com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão, projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e projetos de estímulo à inovação de interesse das ICTs, registrada e credenciada no Ministério da

Educação e no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, nos termos da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

ICT Associada ou Instituição Executora Associada: Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, legalmente constituída sob as leis brasileiras, que inclui em sua missão institucional a pesquisa científica ou o desenvolvimento tecnológico, responsável parcial pela execução do projeto.

ICT Proponente ou Instituição Executora Proponente: Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, legalmente constituída sob as leis brasileiras, com missão institucional voltada à pesquisa científica ou tecnológica, responsável pela execução geral do projeto.

Linha V: Programa Prioritário Desenvolvimento de Tecnologias em Biocombustíveis, Segurança Veicular e Propulsão Alternativa à Combustão, do Programa Mover – Mobilidade Verde e Inovação.

Montadoras: Serão consideradas montadoras as empresas que apresentarem códigos de CNAE compatíveis com atividades de fabricação de veículos automotores, mais especificamente aquelas possuidoras dos CNAE principais 29.1, 29.2, 28.3, 28.53, 28.5.

OEM: *Original Equipment Manufacturer* – Fabricante Original do Equipamento. No contexto automotivo, empresa que projeta, desenvolve e fabrica veículos ou sistemas veiculares, integrando componentes de fornecedores e comercializando o produto final sob sua própria marca.

Parceiros: Todas as partes signatárias do Acordo de Parceria.

Proposta de projeto de pesquisa: Conjunto de informações enviadas pelo sistema online de submissão para pleitear o financiamento de projeto por meio de recursos da Fundep.

Roadmap tecnológico: Metodologia de planejamento estratégico que organiza visualmente a evolução de tecnologias, produtos ou projetos, integrando aspectos técnicos, mercadológicos e temporais. Serve para orientar decisões sobre prioridades, investimentos e parcerias.

Sistemistas: No setor automotivo, são empresas que fornecem sistemas ou subconjuntos completos — como freios, suspensão ou direção — diretamente às montadoras. Atuam com maior complexidade técnica, sendo responsáveis pelo desenvolvimento, integração e, muitas vezes, montagem desses sistemas no veículo.

TRL (Technology Readiness Level ou Nível de Maturidade Tecnológica): Escala que mede o grau de desenvolvimento de uma tecnologia, variando de 1 (princípios básicos observados) a 9 (sistema real aprovado em operação). Essa classificação é usada para indicar o estágio de prontidão de uma solução tecnológica, desde sua concepção até a aplicação prática ou comercial. A referência adotada é a norma NBR ISO 16290:2015.

Veículos automotores: São considerados automóveis comerciais leves, ônibus, caminhões, reboques e semirreboques, tratores, máquinas agrícolas e rodoviárias autopropulsadas e autopeças.

DOCUMENTOS E LINKS DE REFERÊNCIA

- Termo de Referência para Proposição de Programas Prioritários:
<https://mover.fundep.ufmg.br/transparencia/>
- Manual de Operações da Fundep: <https://mover.fundep.ufmg.br/manual/>
- Sistema online de submissão de propostas:
<https://www.eventweb.com.br/rota2030/home-event/>
- Sobre a Linha V: <https://mover.fundep.ufmg.br/linha5/>
- Portfólio de projetos da Linha V: <https://mover.fundep.ufmg.br/linha5/projetos/>

Coordenadora Linhas IV, V e VI

1. DO PROGRAMA

O Governo Federal, nos termos da Lei nº 14.902, de 27 de junho de 2024, instituiu o **Programa Mobilidade Verde e Inovação – Mover** com o objetivo de apoiar e promover o desenvolvimento tecnológico, a competitividade global, a integração das cadeias globais de valor, a descarbonização, o alinhamento a uma economia de baixo carbono no ecossistema produtivo e inovador de automóveis, de caminhões e de seus implementos rodoviários, de ônibus, de chassis com motor, de máquinas autopropulsadas e de autopeças. A Fundação de Apoio da UFMG – Fundep, credenciada como instituição coordenadora, nos termos da portaria nº 86, de 12 de março de 2019, celebrou um acordo de cooperação técnica com o Ministério da Economia, com a finalidade de coordenar o programa prioritário focado no estímulo ao desenvolvimento de tecnologias em biocombustíveis, segurança veicular e propulsão alternativa à combustão.

A Fundep e a Coordenação Técnica da Linha V - Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), do Centro Universitário da Fundação Educacional Inaciana (FEI) e da Universidade Estadual do Ceará (UECE) - divulgam a oportunidade de pesquisa colaborativa aos pesquisadores vinculados a instituições de ciência e tecnologia (ICTs) públicas ou privadas, sem fins lucrativos, localizadas no território nacional, interessados em submeter propostas que visem à continuidade de projetos de desenvolvimento de tecnologias e ofertas de soluções, no âmbito do **Programa Prioritário Desenvolvimento de Tecnologias em Biocombustíveis, Segurança Veicular e Propulsão Alternativa à Combustão - Linha V**. A iniciativa visa estimular a realização de projetos colaborativos de inovação executados por ICTs em parceria com empresas e organizações do setor produtivo, enquadráveis nos termos desta Chamada, possibilitando o desenvolvimento de inovação industrial por meio de pesquisas científicas, melhorias tecnológicas, capacitações técnicas e a formação de recursos humanos, contribuindo para desenvolver e consolidar o pensamento brasileiro nessa área.

2. DA CHAMADA

A presente Chamada selecionará propostas de pesquisa desenvolvidas por ICTs públicas ou privadas, sem fins lucrativos, localizadas no território nacional, em consórcio com empresas interessadas em submeter propostas que visem parceria com o intuito de apoiar e fomentar o intercâmbio científico entre grupos de pesquisa e a cadeia automotiva para o desenvolvimento de novas tecnologias, no âmbito das metas estabelecidas no eixo de PD&I da Linha V.

Os projetos destinam-se a resolver problemas reais e justificados, com o intuito de apoiar e fomentar o intercâmbio científico entre grupos de pesquisa e a cadeia automotiva, visando ao desenvolvimento de novas tecnologias, no âmbito das metas estabelecidas para este Programa Prioritário. Desta forma, as propostas a serem submetidas à Chamada devem ser coerentes e

consonantes com os objetivos gerais e específicos demandados, e contribuir efetivamente para a solução de grandes questões tecnológicas e de governança, bem como para a geração de conhecimentos inovadores junto à cadeia automotiva.

2.1. Objetivo Geral

O objetivo geral desta Chamada é elevar o nível de maturidade tecnológica de projetos de PD&I apoiados financeiramente pela Fundep nas chamadas públicas de 2019 a 2024 do Programa Prioritário Desenvolvimento de Tecnologias em Biocombustíveis, Segurança Veicular e Propulsão Alternativa à Combustão.

2.2. Maturidade tecnológica

Esta Chamada receberá projetos com TRL inicial de, no mínimo, 6 e deve, obrigatoriamente, ser superior ao TRL final dos projetos anteriores que deram origem à proposta.

A escala de maturidade ou prontidão tecnológica (TRL) varia de 1 a 9, em função da observação de parâmetros atribuídos ao projeto, o qual pode consistir em nova ideia, conceito ou achado científico, constituir novo produto, processo, ou se integrar em sistema existente e inovador. A seguir, apresenta-se a escala do TRL, para a classificação das entregas de um projeto, com base na norma ISO 12690:2015.

TRL	DEFINIÇÃO DO NÍVEL DE MATURIDADE
1	Princípios básicos observados e relatados
2	Conceito e/ou aplicação da tecnologia formulados
3	Prova de conceito analítica e experimental de características e/ou funções críticas
4	Verificação funcional de componente e/ou subsistema em ambiente laboratorial
5	Verificação da função crítica do componente e/ou subsistema em ambiente relevante
6	Demonstração do modelo de protótipo de sistema/subsistema em ambiente relevante
7	Demonstração do protótipo de sistema/subsistema em ambiente operacional
8	Sistema real desenvolvido e aprovado
9	Sistema real desenvolvido e aprovado através de operações bem-sucedidas

2.3. Elegibilidade

Serão aceitas nesta Chamada apenas propostas que deem continuidade aos temas abordados nos projetos financiados pelo Programa Prioritário Desenvolvimento de Tecnologias em

Biocombustíveis, Segurança Veicular e Propulsão Alternativa à Combustão, aprovados nas chamadas publicadas entre 2019 e 2024 pela Fundep. **Serão elegíveis ao impulsionamento tecnológico os projetos cujas vigências tenham se encerrado até 31/12/2025** e que não tenham sido aprovadas em chamadas anteriores de impulsionamento.

Para que a proposta seja considerada para o impulsionamento, é obrigatório que pelo menos uma das ICTs que participaram do projeto original – como proponente ou associada – esteja presente na nova proposta, representada por um dos coordenadores do projeto anterior, geral ou associado.

A manutenção do arranjo original entre as ICTs é desejável, mas não obrigatória, sendo permitido que uma ICT associada do projeto anterior seja a coordenadora geral da proposta atual. É permitida também a inclusão de novas ICTs como associadas, desde que sua participação seja tecnicamente e economicamente justificada.

Os grupos de pesquisa poderão submeter propostas de continuidade dos estudos, individualmente ou em consórcio com outros projetos, que atendam às exigências desta Chamada. O número de projetos que poderão ser combinados para formação de uma proposta de continuidade é ilimitado. Tendo em vista as eventuais sinergias técnicas e de competências entre os projetos, são desejáveis as combinações que potencializem os resultados e o impacto da solução impulsionada.

2.4. Habilitação das propostas

Para que a proposta esteja habilitada a participar do impulsionamento, será necessário que:

[Etapa de habilitação 1]

- todos os compromissos do projeto original (relatórios semestrais, relatório final e prestação de contas), anteriores à data de publicação da Chamada (06/02/2026), sejam submetidos no sistema de gestão Prompt até o dia **24/03/2026**, conforme Cronograma desta Chamada (item 3). Compromissos *submetidos* são aqueles cujos status no Prompt estão como “Em Análise”.
- a Fundep se compromete a fazer até 2 (duas) análises de cada prestação de contas submetida. Se a Fundep devolver a prestação de contas para ajuste, as fundações de apoio terão até 5 (cinco) dias corridos, a partir da data da devolução, para atender as solicitações, sob pena de não habilitação do projeto original.

[Etapa de habilitação 2]

- todos os compromissos de prestação de contas do projeto original estejam com status “Quitada” no Prompt até o dia **05/06/2026**;

- o compromisso de relatório técnico final do projeto original esteja com o status “Aprovado” ou “Aprovado com ressalvas” no sistema de gestão até o dia **05/06/2026**.

Conforme Cronograma, a Fundep divulgará, no dia 15/06/2026, a lista dos projetos habilitados para submissão de propostas. Isto é, apenas os projetos que cumprirem as duas etapas de habilitação acima poderão submeter propostas no prazo do edital (06/07/2026).

Não cabe recurso a esta etapa.

2.5. Programa de Desenvolvimento de *Roadmap* Tecnológico

Como estratégia de fortalecimento da conexão entre pesquisa, desenvolvimento e aplicação mercadológica das tecnologias contempladas, será implementado um Programa de Desenvolvimento de *Roadmap* Tecnológico, obrigatório para todos os projetos apoiados por esta Chamada.

2.5.1. Objetivo

O objetivo é impulsionar o avanço tecnológico dos projetos contemplados, promovendo sua viabilidade mercadológica e seu potencial inovador. Este programa visa estruturar e qualificar a trajetória de evolução tecnológica das soluções propostas, por meio da construção colaborativa de *roadmaps* personalizados.

Essa abordagem busca oferecer uma perspectiva sistêmica da tecnologia em questão, estruturando um plano de continuidade que possibilite sua transferência das ICTs para a sociedade. Esse processo poderá ocorrer por meio de rotas para a criação de *spin-offs* acadêmicas, transferência tecnológica ou outras trajetórias que se mostrem mais adequadas ao contexto de cada projeto.

2.5.2. Sobre o *Roadmap* Tecnológico

Roadmap é uma metodologia utilizada no planejamento estratégico, especialmente em contextos de desenvolvimento tecnológico. Ele permite representar graficamente a trajetória de uma tecnologia ou solução, integrando diferentes dimensões, como maturidade tecnológica (TRL), requisitos de mercado, capacidades organizacionais e marcos temporais.

Sua natureza visual facilita o alinhamento entre áreas técnicas e estratégicas dentro de organizações, bem como o diálogo entre diferentes atores de um ecossistema de inovação (ICTs, empresas, governo, investidores, etc.). Um *roadmap* bem construído orienta as decisões sobre priorização de esforços, investimentos, parcerias e caminhos de transferência tecnológica.

O processo de desenvolvimento do *roadmap* será conduzido pela Equipe de Inovação indicada pela Fundep. Serão realizados workshops de desenvolvimento ao longo da vigência do projeto, com entregas semestrais que comporão o *roadmap* final. O número total de entregas será proporcional à duração do projeto, de modo que, a cada semestre de vigência, corresponderá uma entrega. Cada projeto será acompanhado por um especialista da Equipe de Inovação, responsável por orientar tecnicamente o grupo, apoiar a formalização dos entregáveis e garantir a aderência da metodologia às especificidades do projeto.

A abordagem metodológica adotada neste programa combina referências consolidadas de *roadmapping* com ferramentas adaptadas à realidade de projetos de pesquisa aplicada. O modelo será desenvolvido com foco em promover a continuidade tecnológica e estratégica das soluções, incorporando elementos como evolução do TRL, alinhamento com demandas de mercado, estratégias de proteção e uso da propriedade intelectual, além de caminhos viáveis de transferência tecnológica – como *spin-offs*, licenciamento ou parcerias industriais. O *framework* é customizado para o contexto dos projetos, considerando suas políticas de inovação e o ecossistema produtivo em que estão inseridos.

3. CRONOGRAMA

O processo de submissão de propostas compreende uma única etapa:

FASE	DATA
1. Publicação da Chamada	06/02/2026
2. Data limite para submissão dos compromissos do projeto original no Prompt	24/03/2026
3. Data limite para quitação dos compromissos do projeto original no Prompt	05/06/2026
4. Publicação dos projetos habilitados para submissão de propostas	15/06/2026
5. Data limite para submissão das propostas	06/07/2026
6. Publicação do resultado preliminar	23/07/2026
7. Data limite para submissão de recurso	30/07/2026
8. Publicação do resultado final	13/08/2026
9. Data limite para assinatura do Acordo de parceria	13/11/2026

Todos os prazos encerram-se às 17 horas das datas especificadas, segundo o horário oficial de Brasília. Os prazos poderão ser alterados pela Fundep sem aviso prévio.

Antes da submissão da proposta completa, os proponentes poderão solicitar o apoio da Fundep para articulação com empresas interessadas na composição dos arranjos mínimos exigidos

por esta Chamada. Esse apoio será de caráter exclusivamente facilitador, não implicando responsabilidade da Fundep pela efetiva formação dos arranjos.

A solicitação do apoio à prospecção de empresas parceiras deverá ser feita através do e-mail chamadas@fundep.com.br.

4. CARACTERÍSTICAS E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Conforme critérios de elegibilidade dispostos no item 2.3 desta Chamada, podem submeter propostas os grupos de pesquisa pertencentes a instituições de ciência e tecnologia (ICTs) públicas ou privadas, sem fins lucrativos, em parceria com empresas do setor automotivo – startups, micro, pequenas, médias ou grandes.

É encorajada a manutenção da participação das empresas envolvidas no projeto financiado pelo programa, bem como a inclusão de novas empresas do setor automotivo, visando a um maior impacto dos resultados obtidos no primeiro projeto e no seu impulsionamento.

Instituições de ciência e tecnologia estrangeiras poderão participar como ICTs associadas, em parcerias com ICTs nacionais, a quem compete exercer a liderança do projeto.

Além dos critérios de elegibilidade (item 2.3) e das etapas de habilitação da proposta (item 2.4), os critérios a seguir são eliminatórios e sua inobservância resultará na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta:

- a) A proposta deve ser submetida acompanhada de toda a documentação obrigatória, conforme descrito no item 4.1 desta Chamada;
- b) A proposta final deve apresentar contrapartida (econômica e/ou financeira) de acordo com as diretrizes orçamentárias desta Chamada (item 6.2);
- c) As propostas devem buscar a manutenção do arranjo colaborativo estabelecido entre as ICTs e empresas da cadeia automotiva no projeto original, conforme previsto no acordo de parceria e seus aditivos. Na impossibilidade de preservação integral desse arranjo, será admitida a substituição de empresas, desde que mantida a representatividade em termos de porte e de atuação no setor automotivo. Para propostas que não contem com a participação de montadoras, recomenda-se a ampliação desse envolvimento; na impossibilidade de inclusão, admite-se a apresentação de anuência de montadoras, demonstrando interesse na tecnologia proposta.
- d) Todas as empresas devem demonstrar apoio técnico ou participação com contrapartida econômica. Associações estão isentas dessa exigência.
- e) A equipe executora deve conter ao menos duas pessoas com poder decisório para participação ativa no processo de construção do *roadmap*.
 - i. Dentre essas pessoas, uma delas deve ser obrigatoriamente um dos coordenadores do projeto, podendo ser o coordenador geral ou um coordenador associado.

- ii. A segunda pessoa poderá ser outro coordenador do projeto ou, no mínimo, um profissional com titulação de mestrado com papel de liderança técnica em alguma frente do projeto.
 - iii. A proposta deve levar em consideração a disponibilidade dessas pessoas e o orçamento necessário para seu comparecimento aos workshops obrigatórios do programa. A dedicação exigida está detalhada no item 12.
- f) Todo recurso financeiro destinado à proposta deverá ser gerenciado por uma Fundação de Apoio registrada e credenciada no Ministério da Educação e no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, nos termos da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e das demais legislações pertinentes nas esferas estadual, distrital e municipal.

4.1. Elaboração da proposta

4.1.1. Documentos comprobatórios para validação da proposta

A proposta será considerada completa apenas se houver a apresentação de todos os documentos comprobatórios dispostos a seguir, até a data e horário limite de submissão:

- a) Súmula curricular dos coordenadores geral e associado: submissão de um único arquivo em formato PDF de até 5 MB. Obrigatório seguir modelo disponibilizado;
- b) Declaração de anuênciade ICTs proponente e associada(s): submissão de um único arquivo em formato PDF ou múltiplos arquivos em pasta compactada de até 5 MB. Obrigatório seguir o modelo disponibilizado. Aceita-se a assinatura do diretor da unidade ou departamento ou reitor(a);
- c) Declaração de anuênciade empresas participantes: submissão de um único arquivo em formato PDF ou múltiplos arquivos em pasta compactada de até 5 MB. Obrigatório seguir modelos disponibilizados. Aceita-se a assinatura de diretor ou CEO ou representante legal;
- d) Declaração de anuênciade fundações de apoio: submissão de um único arquivo em formato PDF ou múltiplos arquivos em pasta compactada de até 5 MB, contendo a indicação da(s) ICT(s) que serão por elas apoiadas;
- e) Plano de trabalho (detalhado no item 4.1.2): submissão de um único arquivo em formato PDF de até 5 MB;
- f) Planilha de equipe, cronograma e orçamento: submissão de arquivo em formato MS Excel de até 10 MB. Obrigatório seguir o modelo disponibilizado. Não serão aceitas planilhas sem a proteção por senha originalmente configurada pela Fundep;
- g) Plano de trabalho dos bolsistas: submissão de um único arquivo em formato PDF de até 5 MB. Obrigatório seguir o modelo disponibilizado;

- h) Descrição de infraestrutura institucional das ICTs: submissão de um único arquivo em formato PDF de até 5 MB. Obrigatório seguir modelo disponibilizado. Aceita-se a assinatura de diretor da unidade ou departamento ou reitor(a);
- i) Ao menos uma cotação de preços para aquisição de material permanente cujo valor supere R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais): submissão de um único arquivo em formato JPG ou PDF de até 5 MB;
- j) Declaração de ciência e concordância com a participação obrigatória no Programa de Desenvolvimento de *Roadmap* Tecnológico, conforme modelo disponibilizado.

4.1.2. Elaboração do plano de trabalho

O plano de trabalho deve ser formatado em arquivo único, seguindo rigorosamente as seções descritas abaixo. O documento deve ser composto em fonte *Arial 11* ou similar, espaçamento de 1,5 cm entre linhas e sem espaçamento antes e depois dos parágrafos, com margens de 2,5 cm, com o máximo de 30 páginas (compreendendo referências bibliográficas e anexos) em formato A4. Tabelas e figuras devem ser numeradas, referenciadas no texto e descritas por meio de legendas claras e objetivas. É vetada a inserção de *links* para conteúdos externos, a não ser que solicitado.

O plano de trabalho deve conter:

- a) Folha de rosto (uma página): com título do projeto de pesquisa, nomes dos coordenadores – geral e associado(s) –, as respectivas instituições, a temática contemplada, as empresas parceiras e a natureza da anuência de cada empresa (apoio técnico, apoio econômico e apoio financeiro);
- b) Resumo expandido (limitado a duas páginas): a avaliação da elegibilidade da proposta será aferida por meio do resumo expandido. As informações gerais da proposta, a atuação e expertise da equipe do projeto no tema devem ser dispostas de maneira clara, objetiva e explícita;
- c) Objetivo da proposta: deve apresentar o propósito do projeto de forma clara e precisa, incluindo os objetivos específicos;
- d) Justificativa e relevância: deve tratar do problema a ser resolvido e dos potenciais ganhos para o setor automotivo, tais como melhorias técnicas, aumento da competitividade (impacto na cadeia automotiva), conquista ou criação de novos mercados e incorporação de novas tecnologias ou processos a produtos já existentes;
- e) Resumo(s) do(s) projeto(s) anterior(es): deve(m) apresentar de forma clara o escopo do(s) projeto(s) anteriormente apoiado(s), incluindo objetivo, duração, empresas e ICTs envolvidas e seus papéis, infraestrutura utilizada, metodologia adotada, cronograma e orçamento originalmente propostos, bem como alterações ocorridas ao longo da execução

e suas justificativas. A descrição deve incluir ainda um resumo do orçamento final, os principais resultados obtidos e os desafios tecnológicos enfrentados;

- f) Potencial para impulsionamento: deve explicitar a relação direta entre a proposta atual e o(s) projeto(s) anteriormente apoiado(s), indicando quais aspectos, entregas ou frentes de desenvolvimento técnico demandam aprofundamento, continuidade ou evolução. Deve-se demonstrar como a nova proposta impulsionará os resultados já alcançados, contribuindo para a maturação das soluções desenvolvidas e sua progressão para níveis mais avançados de prontidão tecnológica (TRLs), aproximando-as da aplicação prática ou comercial. A proposta deve também apresentar os principais riscos técnicos e operacionais identificados e as medidas previstas para mitigá-los ao longo da execução;
- g) Introdução e estado da arte: deve descrever as bases técnicas e científicas a serem empregadas no desenvolvimento do projeto. Da mesma forma, deve revisar a literatura científica atual sobre o tema (identificar claramente o avanço do estado da arte nos âmbitos técnicos e científicos) e mencionar pesquisa de anterioridade de patentes;
- h) Metodologia: deve descrever e especificar em detalhes todos os métodos, materiais e equipamentos, em face aos objetivos específicos, relacionados ao desenvolvimento do projeto;
- i) Resultados previstos: deve evidenciar os resultados de caráter técnico-científico, de inovação (i.e., melhoria tecnológica, incremental, metodológica), difusão e perspectivas de transferência e incorporação ao setor automotivo. Deve justificar o grau de maturidade do projeto com referência ao TRL [*Technology Readiness Level* NBR ISO 16290: 2015];
- j) Cronograma de atividades: deve apresentar as macroetapas do projeto e seus respectivos períodos de execução de modo sucinto, por meio de uma tabela simplificada (não deve ser detalhado como o anexo “planilha de atividades”). Deve incluir o membro da equipe (ICT ou empresa) responsável por cada macroetapa.

5. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA E EQUIPE

A governança do projeto deve ser realizada por um coordenador geral, vinculado à ICT proponente, e pelos coordenadores associados, vinculados a cada ICT associada, cujos requisitos e funções são descritos a seguir.

O coordenador geral e o(s) coordenador(es) associado(s) das ICTs associadas serão os gestores financeiros do projeto em suas respectivas instituições. Devem atender aos requisitos postos a seguir.

Nesta Chamada de Impulsionamento Tecnológico, é obrigatória a participação de pelo menos um coordenador – geral ou associado – que represente uma ICT participante do projeto financiado no ciclo anterior, seja ela proponente ou associada.

5.1. Coordenador geral

O coordenador geral deve ter o título de doutor, com vínculo empregatício com a ICT proponente do projeto. O credenciamento em programa de pós-graduação na instituição não se confunde com vínculo empregatício nem dispensa esse requisito.

O coordenador geral também deverá ter experiência na gestão de projetos de pesquisa e desenvolvimento no campo de conhecimento da proposta demonstrada na súmula curricular.

O coordenador geral será o responsável pela coordenação da equipe proponente, preparação e submissão da proposta. Também é responsável por solicitar, obter e garantir todas as autorizações legais e exigíveis para execução da proposta.

Fica inelegível à posição de coordenador geral o pesquisador que já ocupe essa função em outro projeto vigente financiado pela Fundep no âmbito da Linha V do Programa Mover, exceto nos casos em que a nova proposta seja uma continuação ou desdobramento direto de projeto anterior por ele coordenado.

5.2. Coordenador associado

Os coordenadores associados devem ter vínculo empregatício com as organizações associadas, título de doutorado finalizado há 2 (dois) anos ou mais ou mestrado finalizado há 5 (cinco) anos ou mais, além de experiência profissional na área da proposta. É responsável pela coordenação operacional junto à sua instituição e fundação de apoio, no âmbito do projeto, devendo auxiliar o coordenador geral na articulação de atividades.

5.3. Equipe

As equipes dos projetos, inclusive os coordenadores, devem ser constituídas por docentes, discentes, pesquisadores e técnicos vinculados a ICTs e profissionais de empresas e organizações do setor produtivo, cuja missão esteja associada às áreas da pesquisa proposta e que, de forma articulada, desenvolvam projetos de PD&I (i.e., melhoria tecnológica, incremental e/ou metodológica) no campo das linhas temáticas desta Chamada.

A participação de pesquisadores e coordenadores deverá ser limitada a até 3 (três) projetos em execução simultânea da Linha V do Programa Mover. Essa determinação não se aplica a discentes, pós-doutorandos, técnicos e contratados via CLT.

Caso o participante integre mais de uma proposta aprovada no resultado preliminar da Chamada, ultrapassando **a participação em 3 (três) projetos simultaneamente**, os coordenadores podem solicitar uma readequação na equipe das propostas, a serem apresentadas durante o período de recurso administrativo, para cumprir os requisitos estabelecidos.

Possíveis alterações de equipe em propostas aprovadas serão efetuadas apenas após o início da execução do projeto. Cabe à Fundep, mediante consulta à coordenação técnica, acatar ou não a substituição, sob pena de encerramento do projeto e de rescisão do acordo.

Para que um projeto seja impulsionado, a equipe deve ter ao menos duas pessoas com poder decisório para os workshops de *roadmap*. Uma delas deve ser o coordenador geral ou um coordenador associado; a outra deve ter, no mínimo, titulação de mestrado e apresentar currículo ou experiência aderente ao projeto e/ou ao setor automotivo.

É vedada, nesta Chamada, a participação de funcionários da Fundep, bem como a de seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. A exceção a essa regra aplica-se a funcionários ou bolsistas contratados pela Fundep para projetos.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

6.1. Orçamento

O valor de aporte da Fundep em projetos nesta Chamada será de até R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais). Cada proposta será financiada pelo programa com recursos de até R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais).

Caso o orçamento do projeto exceda o limite do aporte da Fundep, o montante poderá ser complementado com contrapartida financeira das empresas parceiras, sem limites estabelecidos. Nestes casos, os valores de contrapartida financeira a serem oferecidos por cada empresa parceira deverão constar da declaração de anuência. O valor de contrapartida financeira que exceder o mínimo exigido por esta Chamada poderá ser utilizado para fins de outros pleitos de outras fontes de fomento, desde que os valores não sejam contabilizados em duplicidade.

Identificada a conveniência e a oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais, até a publicação de uma nova chamada de projetos, a Fundep poderá decidir por contratar as propostas classificadas no resultado final, mas não financiadas pelo programa em virtude de limitação orçamentária na ocasião da divulgação do resultado, sem a necessidade de realizar uma nova chamada. A contratação adicional deve obedecer à ordem de classificação das notas definida no processo de seleção, priorizando as propostas com maiores contrapartidas financeiras e econômicas, nesta ordem.

Caso o valor da(s) proposta(s) mais conceituada(s) ultrapasse o recurso disponível para financiamento, serão convocadas as propostas seguintes da lista classificatória.

Caso a demanda qualificada não atinja o limite de recursos previstos para apoio, a Fundep e a coordenação técnica podem determinar a redistribuição dos recursos remanescentes, observando sempre a ordem de classificação das propostas.

A liberação dos recursos aprovados dar-se-á a partir das entregas previstas no plano de trabalho e no cronograma de desembolso da planilha orçamentária.

6.2. Diretrizes orçamentárias

É necessário que as propostas participantes desta Chamada sigam rigorosamente as diretrizes orçamentárias:

- a) As empresas participantes do projeto deverão aportar, obrigatoriamente, contrapartidas correspondentes a, no mínimo, 20% do valor total dos recursos aportados pela Fundep. A título de exemplo, caso a Fundep financie a proposta em R\$ 1.000.000,00, as empresas, somadas, devem aportar ao menos R\$ 200.000,00, totalizando um projeto de R\$ 1.200.000,00;
- b) As ICTs participantes poderão declarar contrapartidas como forma de demonstrar apoio à execução do projeto; entretanto, tais valores não serão contabilizados para fins do atendimento ao percentual mínimo exigido no item a);
- c) Os dispêndios com investimentos em equipamentos não deverão ultrapassar 20% do total de recursos financeiros solicitados à Fundep para o projeto. Caso o valor solicitado para investimentos em equipamentos supere esse limite, poderá ser complementado com recursos financeiros das empresas, que comporão a contrapartida do projeto;
- d) Os valores das contrapartidas financeiras e econômicas devem ser demonstrados na planilha orçamentária e comprovados nas prestações de contas do projeto. Os cálculos de contrapartida devem seguir a metodologia descrita no item 6.10.2 do Manual de Operações;
- e) Empresas que não dispõem de contrapartida econômica ou financeira podem demonstrar o apoio à proposta por meio de declaração de simples anuência;
- f) Bolsas financiadas diretamente por ICTs e empresas participantes podem compor a contrapartida econômica das respectivas instituições. Bolsas de outras agências de fomento ou fontes de recursos não podem compor a contrapartida econômica;
- g) O pagamento de custos administrativos de gestão e taxas de ressarcimento por utilização de infraestrutura pelas ICTs, somados, são limitados a 10% do total de recursos financeiros totais do projeto;
- h) Os dispêndios com passagens e diárias não devem ultrapassar 5% do total de recursos financeiros aportados pela Fundep. Esse percentual pode ser excedido em casos onde a Fundep solicitar a participação de membros do projeto em eventos organizados ou demandados pela Coordenadora no decorrer da execução do projeto;
- i) A Fundep fará o aporte de recursos em duas parcelas. A primeira será transferida em até 30 dias após o início do projeto. As demais parcelas estão condicionadas à aprovação dos

relatórios técnicos semestrais e à aprovação das prestações de contas, conforme regras dispostas no Manual de Operações;

- j) As ICTs e as empresas parceiras não podem ser remuneradas como prestadoras de serviços de terceiros.

6.2.1. Itens financiáveis

O orçamento da proposta deve ser apresentado na planilha orçamentária e justificado na seção de metodologia do plano de trabalho, especificamente nos termos dos objetivos da pesquisa.

São financiáveis os itens a seguir, que devem seguir as orientações do Manual de Operações:

- a) Material permanente adquirido no país ou importado, com prazo de entrega e comissionamento de até 6 (seis) meses, conforme orçamento anexado;
- b) Material de consumo adquirido no país ou importado, com prazo de entrega de até 6 (seis) meses, conforme orçamento anexado;
- c) Serviços de terceiros de pessoa física e jurídica;
- d) Despesas de mão de obra CLT (salário e encargos) referentes à participação dos pesquisadores e técnicos da(s) ICT(s), em valor proporcional ao número de horas comprovadamente dedicadas ao projeto;
- e) Despesas acessórias de importação;
- f) Despesas de transporte e diárias para atividades diretamente ligadas à realização da pesquisa proposta, inclusive para visitas de pesquisadores visitantes;
- g) Bolsas de iniciação científica, mestrado, doutorado, de pós-doutorado e de estímulo à inovação e coordenadores;
- h) Pagamento de custos administrativos de gestão e taxas de ressarcimento por utilização de infraestrutura, desde que regulamentadas;
- i) Reformas, adequações de espaço físico e instalações especiais, limitados a 5% do total de recursos financeiros aportados pela Fundep, que sejam fundamentalmente necessárias à instalação de equipamentos adquiridos com recursos do projeto. Havendo pedido desta rubrica, é obrigatório incluir justificativa detalhada sobre a importância para o projeto e alinhamento com a metodologia.

Como se trata de uma continuidade de projetos que já tiveram a oportunidade de adquirir materiais permanentes (item a) e realizar reformas e adequações de espaço físico (item k) em sua primeira fase, uma nova solicitação destes itens nesta proposta de impulsionamento deve ser bem embasada e justificada.

6.2.2. Itens não financiáveis

São vedados os seguintes itens de despesas:

- a) Pagamento de despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares;
- b) Equipamentos de qualquer porte e materiais de consumo com prazo de entrega e comissionamento superior a 6 (seis) meses;
- c) Equipamentos de informática e periféricos;
- d) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- e) Pagamento de despesas contábeis e administrativas, taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;
- f) Despesas com publicidade, exceto publicações científicas;
- g) Despesas com realização de eventos, como locação de espaços e equipamentos de áudio e vídeo, alimentação e equipe técnica específica;
- h) Compras de mobília (mesas, bancadas, cadeiras e afins);
- i) Itens não previstos nesta Chamada, a menos que aprovados em caráter de exceção pela Fundep.

7. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

- a) As propostas devem ser enviadas à Fundep pelo coordenador geral no prazo previsto no Cronograma desta Chamada, por meio de sistema online de submissão (ver documentos e links de referência).
- b) A proposta somente será aceita para análise se estiver inscrita no sistema online de submissão até a data limite para submissões estabelecida no Cronograma. Caso queira, o Coordenador poderá alterar a proposta até a data limite de submissão. Será considerada para análise apenas a última versão dos arquivos incluídos no sistema.
- c) Constatado o envio de propostas idênticas por proponentes diferentes, ambas as propostas serão desclassificadas do certame.
- d) Não serão aceitas propostas ou documentos submetidos por qualquer outro meio senão aquele definido na presente Chamada, tampouco após o prazo final de recebimento aqui estabelecido.
- e) A Fundep não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou falhas na transmissão de dados.

- f) Propostas que não forem finalizadas e enviadas para análise no sistema serão consideradas incompletas e, consequentemente, eliminadas.
- g) O correto preenchimento dos arquivos e a apresentação de todas as informações são de responsabilidade integral do proponente. Não serão aceitas retificações posteriores à aprovação da proposta, a não ser que solicitadas pela Fundep nem serão consideradas válidas assinaturas que não atenderem ao exigido no item [4.1.1](#).
- h) A resolução e a qualidade dos arquivos anexados são de inteira responsabilidade do proponente e, caso estejam ilegíveis, corrompidos ou com resolução insuficiente para impressão, serão desconsiderados na análise técnica, podendo levar à desclassificação da proposta.
- i) Não serão aceitas cópias, reproduções e citações de obras, publicações, trabalhos e outros, sem a devida identificação da autoria, sob pena de desclassificação, com fundamento no artigo 5º, inciso XXVII da CF/88 e Lei nº 9.610/98.

8. SELEÇÃO, AVALIAÇÃO DA PROPOSTA E RESULTADO

O processo de análise, avaliação e julgamento das propostas é de responsabilidade da coordenação técnica do Programa Prioritário Desenvolvimento de Tecnologias em Biocombustíveis, Segurança Veicular e Propulsão Alternativa à Combustão, sob condução da Fundep, com o apoio de assessores *ad hoc* pertencentes às áreas acadêmica/tecnológica e industrial (nesse último caso, preferencialmente vinculado à cadeia do setor automotivo).

Propostas que não atenderem aos critérios de elegibilidade (item 2.3), de habilitação (item 2.4) e de eliminação (item 4) serão DESCLASSIFICADAS. A informação sobre a desclassificação constará na divulgação do Resultado Preliminar, conforme o Cronograma.

Apenas as propostas CLASSIFICADAS serão submetidas à avaliação de mérito.

8.1. Análise de Mérito

As propostas classificadas serão avaliadas por assessores *ad hoc* e validadas pela coordenação técnica.

São considerados os critérios C1 a C7 no julgamento técnico da proposta final, conforme descritos no Quadro 1. Os critérios ainda são decompostos em subcritérios, detalhados na ficha de avaliação anexa a esta Chamada.

Quadro 1 – Critérios e subcritérios de avaliação das propostas.

Sigla	Critérios	Notas	Peso
-------	-----------	-------	------

C1	<p>Excelência da proposta quanto:</p> <ol style="list-style-type: none"> aos objetivos e linhas temáticas de interesse desta Chamada; aos aspectos científicos, tecnológicos e de inovação (i.e., melhoria tecnológica, incremental e/ou metodológica); à qualidade e originalidade do projeto, especialmente em relação aos projetos financiados pelo Programa Mover; ao avanço esperado em relação ao estado da arte; à efetividade da metodologia proposta. 	<p>1,0 a 5,0 Critério classificatório e eliminatório</p>	3
C2	<p>Potenciais benefícios do projeto. Serão consideradas duas dimensões:</p> <ol style="list-style-type: none"> Potencial de impacto dos resultados, do ponto de vista técnico-científico e de inovação (i.e., melhoria tecnológica, incremental e/ou tecnológica); Potencial de impacto do projeto no setor automotivo, evidenciado pela demonstração de interesse (i.e., participação de montadoras no projeto e/ou carta de anuência de montadoras e/ou carta de anuência de associações do setor automotivo); Potencial de difusão e perspectivas de transferência e incorporação ao setor automotivo (nível de maturidade tecnológica a ser obtida - <i>Technology Readiness Level – TRL</i>). 	<p>1,0 a 5,0 Critério classificatório e eliminatório</p>	3
C3	<p>Consistência, encadeamento e progressão em relação ao projeto que serve de base para a presente proposta, considerando:</p> <ol style="list-style-type: none"> a relevância e a obtenção de resultados expressivos no projeto anterior; o aproveitamento de resultados, competências e parcerias previamente estabelecidas. 	<p>1,0 a 5,0 Critério classificatório e eliminatório</p>	3
C4	Qualificação da equipe executora e sua adequação às necessidades da proposta, como o tempo de dedicação, tamanho da equipe, experiência prévia na área do projeto de pesquisa, considerando produção científica ou tecnológica relevante.	<p>1,0 a 5,0 Critério classificatório</p>	2
C5	<p>Grau de envolvimento entre empresas e ICTs de acordo com:</p> <ol style="list-style-type: none"> a participação de empresas está adequada a execução e continuidade dos resultados propostos no projeto; a extensão do apoio das empresas ao projeto de pesquisa, de acordo com a contrapartida (econômica e/ou financeira), e a importância de sua aplicação no projeto, demonstrando efetiva participação no desenvolvimento ; a adequação da infraestrutura disponibilizada para o desenvolvimento das atividades previstas pelas instituições participantes do projeto; 	<p>1,0 a 5,0 Critério classificatório</p>	2
C6	Adequação do cronograma de entrega dos produtos esperados como resultado do projeto.	<p>1,0 a 5,0 Critério classificatório</p>	1
C7	Adequação do orçamento às atividades propostas, dimensionamento da equipe, objetivos e metas.	<p>1,0 a 5,0 Critério classificatório</p>	1

As propostas são pontuadas com notas de 1,0 (um) a 5,0 (cinco) para cada critério, sendo 1,0 (um) a nota de menor aderência ao critério de avaliação e 5,0 (cinco) a nota de maior aderência, considerada a pontuação mais alta. A nota final das propostas é obtida pela média ponderada das notas, conforme critérios e pesos acima, e apresentadas com uma casa decimal após a vírgula.

Será utilizada a seguinte equação para cálculo das notas:

$$\text{Nota da Proposta (NP)} = (3 \times C1 + 3 \times C2 + 3 \times C3 + 2 \times C4 + 2 \times C5 + C6 + C7) \div 15$$

As propostas recomendadas pelo comitê de avaliação são classificadas em ordem decrescente conforme a NP. As propostas com a pontuação mais alta serão contempladas, considerando o limite de recursos disponíveis da Chamada.

Serão reprovadas as propostas que **NÃO** atenderem às seguintes condições:

- Obtenção de nota igual ou superior a 3,0 (três) nos critérios C1, C2 e C3 do quadro anterior;
- Obtenção de NP igual ou superior a 3,0 (três), considerando-se a totalidade dos critérios.

O comitê de avaliação selecionará, em caso de empate, a proposta com o maior valor total de contrapartidas financeiras; em caso de persistência do empate, a proposta com o maior valor total de contrapartidas econômicas.

O resultado da Chamada será apresentado na página do Programa Mover da Fundep.

Não serão financiadas propostas que tenham o mesmo objetivo ou a mesma entrega prevista em outra proposta já financiada, a critério de identificação de importância da Fundep.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Após a divulgação do resultado, os interessados terão até 5 (cinco) dias úteis da data da comunicação para interpor recursos administrativos, exclusivamente por meio de sistema online de submissão (ver documentos e links de referência).

Os recursos devem ser apresentados em documento com até 4 (quatro) páginas de texto em formato PDF, seguindo as diretrizes de formatação (fonte e espaçamento) descritas no item 4.1.2. deste edital. As razões de recursos cabíveis devem obedecer aos seguintes requisitos mínimos, sob pena de não serem conhecidos ou apreciados:

- a) Serem dirigidas aos cuidados da Fundep;
- b) Não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original, nem o envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados, a não ser que solicitados pela Fundep.

Transcorridos os prazos previstos, a Fundep decidirá sobre o recurso nos prazos indicados no Cronograma.

A Fundep não se responsabilizará por memoriais de recursos enviados por via postal, por outros meios ou entregues em locais diferentes dos estabelecidos, bem como por aqueles não protocolados dentro do prazo legal.

A Fundep poderá efetuar diligências a fim de sanar dúvidas por *e-mail* ou solicitar uma reunião para esclarecimentos, com o coordenador geral do projeto, durante o período de recurso.

Da decisão final, não caberá recurso.

10. VIGÊNCIA DOS PROJETOS

O período de execução dos projetos deve ser de 12 a 24 meses.

A vigência do projeto inicia-se com a assinatura do acordo de parceria celebrado entre as partes. O acordo será firmado exclusivamente por meio digital, via plataforma de assinatura eletrônica designada pela coordenadora.

Os projetos podem ser adiantados, após a divulgação do resultado final e antes da assinatura do acordo de parceria, com a utilização dos recursos de contrapartida econômica. O adiantamento não impacta no prazo total previsto no plano de trabalho. O adiantamento das atividades do projeto deve ser comunicado à coordenadora por *e-mail*, a ser enviado para chamadas@fundep.com.br. Não é permitido realizar qualquer comprometimento financeiro antes da assinatura do acordo de parceria, de recursos a serem aportados pela Fundep nem de contrapartida financeira de empresa ou ICT.

A execução física e financeira das ações deve ser finalizada dentro do período de vigência do projeto.

11. PROPRIEDADE INTELECTUAL E SIGILO

A Fundep se reserva ao direito de divulgar as informações da proposta, tais como: o título das propostas, nomes dos coordenadores, empresas e ICTs, assim como os respectivos valores aportados por cada instituição, na ocasião da publicação dos resultados. As demais informações e arquivos submetidos serão mantidos sob sigilo, sendo compartilhados apenas com as equipes

técnicas responsáveis pela avaliação e seleção de propostas, desenvolvimento do *Roadmap* e quando solicitados em auditorias externas e órgãos de controle. Outras informações relativas à proposta poderão ser publicadas no website do programa ou da Fundep, mediante autorização por escrito do coordenador geral responsável pela submissão.

As instituições participantes definirão conjuntamente em instrumento específico as condições para exploração comercial do desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual porventura obtida no desenvolvimento do projeto, inclusive na hipótese de licenciamento a terceiros.

No acordo de parceria ou em instrumento específico deve constar o entendimento de que:

- a) Todos os dados, técnicas, tecnologia, know-how, marcas, patentes e quaisquer outros bens ou direitos de propriedade intelectual/industrial de uma empresa ou ICT que este venha a utilizar para execução do projeto continuarão a ser de sua propriedade exclusiva, não podendo o outro parceiro cedê-los, transferi-los, aliená-los, divulgá-los ou empregá-los em quaisquer outros projetos ou sob qualquer outra forma sem o prévio consentimento escrito do seu proprietário;
- b) Todo desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução do acordo de parceria, deverá ter a sua propriedade destinada exclusivamente à(s) ICT(s) ou compartilhada entre as empresas e ICT(s), conforme decidido entre as partes;
- c) Caso a(s) empresa(s) manifeste(m) o interesse de exercer o direito de preferência no licenciamento exclusivo, terá(ão) o prazo para explorar comercialmente a propriedade intelectual licenciada por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura de instrumento jurídico que formalize o licenciamento. Findo o prazo de exploração, o objeto poderá ser licenciado a outras instituições, independentemente da aprovação da(s) empresa(s). Este prazo poderá ser revisto em casos imprevistos que impeçam a exploração comercial mediante justificativa e aprovação da ICT;
- d) Caso as empresas não demonstrem interesse em explorar os resultados da propriedade intelectual em até 90 (noventa) dias a partir da data final do projeto, os direitos serão transferidos integralmente à(s) ICT(s), que poderá licenciá-los a outras instituições, independentemente de aprovação das empresas;
- e) A ICT proponente comunicará à Fundep os resultados alcançados pelos projetos apoiados durante a vigência do projeto, passíveis de proteção legal ou de licenciamento de terceiros, assim como os registros efetuados no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI;
- f) A forma adequada de remuneração às ICTs e empresas sobre a receita líquida auferida com a comercialização de produtos e/ou serviços gerados a partir do desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual será tratada em instrumento jurídico específico. Considera-se como “receita líquida”, o valor bruto auferido com a exploração comercial da

propriedade intelectual deduzidos os tributos incidentes sobre a operação de venda, os valores relativos às vendas canceladas, devidamente comprovadas;

- g) Caso o projeto de impulsionamento utilize, evolua ou se baseie em resultados, ativos de propriedade intelectual ou soluções protegidas oriundas de projeto anteriormente financiado, incluindo tecnologias, patentes, softwares ou conhecimentos técnicos, deverá haver comunicação formal entre as instituições envolvidas em ambos os projetos, de forma a garantir que os direitos de todas as partes originalmente participantes sejam devidamente respeitados. Essa articulação deverá preceder qualquer novo registro de propriedade intelectual ou negociação de licenciamento, assegurando a devida atribuição de titularidade e participação nos eventuais benefícios decorrentes da exploração dos resultados.

12. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

A coordenação técnica da Linha V fará o acompanhamento contínuo dos projetos. A avaliação da execução será realizada por comitês técnicos ou grupos de trabalho e por assessores *ad hoc*, conforme previsto no **Anexo XII – Manual de Acompanhamento Técnico Unificado**, do Manual de Operações.

12.1. Acompanhamento e avaliação do Programa de Desenvolvimento do *Roadmap* Tecnológico

12.1.1. Responsabilidades das partes envolvidas

O sucesso do Programa de Desenvolvimento de *Roadmap* Tecnológico depende da atuação coordenada entre a Equipe de Inovação e os projetos contemplados.

Cada projeto será acompanhado por um especialista da Equipe de Inovação, cuja responsabilidade inclui orientar tecnicamente o grupo e formatar os entregáveis do *Roadmap*, garantindo sua consistência metodológica e adequação ao contexto da proposta.

Por sua vez, cabe aos coordenadores de cada projeto:

- Fornecer informações técnicas, estratégicas e contextuais sobre a tecnologia desenvolvida;
- Participar ativamente dos workshops e encontros de acompanhamento;
- Envolver os stakeholders estratégicos (exemplo: clientes, fornecedores, ICTs parceiras, NITs) nas atividades de *roadmap*, quando for relevante;
- Designar representantes com capacidade decisória para condução dos trabalhos;
- Colaborar com a construção conjunta das entregas e validações ao longo do processo.

Essa divisão de responsabilidades visa assegurar a qualidade dos *roadmaps* desenvolvidos, fortalecendo sua função como ferramenta estratégica para orientar o avanço tecnológico e sua inserção no mercado.

12.1.2. Obrigatoriedade e condições de participação

Todos os projetos contemplados deverão:

- a) Participar de no mínimo 80% das atividades programadas, incluindo workshops, reuniões de acompanhamento e devolutivas;
- b) Por meio do coordenador geral, designar duas pessoas com poder decisório para participação ativa no processo de construção do *Roadmap* (em que ao menos uma delas deve ter a participação de 80% informada do item anterior);
- c) Uma das pessoas designadas deve obrigatoriamente ser o coordenador geral ou um coordenador associado do projeto. A outra deve ter, no mínimo, titulação de mestrado e apresentar currículo ou experiência aderente ao projeto e/ou ao setor automotivo;
- d) Fornecer informações técnicas e estratégicas da tecnologia para os especialistas responsáveis pelo acompanhamento;
- e) Realizar entregas semestrais de *roadmap* ao longo da vigência do projeto, em número proporcional à sua duração, limitado a até 4 (quatro) entregas, conforme cronograma definido com a equipe técnica.

A não participação injustificada nas atividades do programa poderá acarretar o bloqueio da liberação de parcelas dos recursos aprovados, conforme previsto nos mecanismos de monitoramento da Chamada.

12.1.3. Atividades previstas

A equipe executora deve prever, ao longo da execução do projeto, a seguinte rotina de atividades de acompanhamento, capacitação e formalização de resultados:

- a) 2 horas mensais de acompanhamento online individualizado com o especialista;
- b) 8 horas de workshop online por semestre;
- c) Workshop de introdução à metodologia dentro do evento de lançamento da Chamada e apresentação dos resultados e do *roadmap* final no evento de encerramento da Chamada.
- d) Apoio técnico contínuo com especialistas indicados pela Equipe de Inovação;
- e) Registro e formalização dos entregáveis com base em modelo disponibilizado.

12.1.4. Entregáveis e avaliação

Cada projeto deverá apresentar, ao final da vigência do projeto:

- a) *Roadmap* tecnológico completo, incluindo evolução do TRL, estratégia de inserção mercadológica, possíveis trajetórias de transferência (spin-offs, licenciamento, parcerias etc.) e aspectos de propriedade intelectual;
- b) Evidências das atividades realizadas, devidamente homologadas pelos especialistas alocados.
- c) O *Roadmap* será considerado um dos documentos finais obrigatórios do projeto e será avaliado pela coordenação técnica da Chamada como parte dos critérios de conformidade e desempenho do projeto.

12.1.5. Monitoramento

A participação no Programa de Desenvolvimento de *Roadmap* Tecnológico será monitorada por meio de relatórios e de registros de presença. A ausência injustificada poderá acarretar o bloqueio na liberação das parcelas do financiamento, conforme previsto no Manual de Operações.

13. PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS E DIVULGAÇÃO

As publicações científicas e quaisquer outros meios de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa, incluindo publicações em conferências e eventos de relevância nacional ou internacional do setor automotivo, apoiados por esta Chamada, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Fundep e de outras entidades e órgãos financiadores.

Nas publicações, a Fundep deverá ser citada exclusivamente como “Fundação de Apoio da UFMG – Fundep, Mover – Linha V”.

Todos os materiais gráficos relacionados às atividades financiadas pela presente Chamada, para divulgação ou promoção das ações, em canais impressos ou mídias digitais e redes sociais, devem constar a assinatura conjunta de logomarcas das entidades coordenadoras do programa Mover – Linha V: Ministério da Indústria, Comércio e Serviços; Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações; Governo Federal; Fundep e UFMG. O Manual de Aplicação de Marca do Mover da Fundep está disponível no portal <https://mover.fundep.ufmg.br/imprensa/>.

Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o

estabelecido na Lei de Inovação (Lei nº 10.973 de 02 de dezembro de 2004), regulamentada pelo Decreto 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, na Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996) e na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018.

Os custos de publicações científicas e viagens para eventos devem ser previstos na proposta.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta Chamada em dia de expediente na Fundação de Apoio da UFMG – Fundep.

Nenhuma indenização será devida aos interessados por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa a esta Chamada.

A Fundep, na avaliação das propostas, poderá solicitar o assessoramento ad hoc de órgãos técnicos, jurídicos ou de profissionais especializados.

Casos omissos serão analisados pontualmente pela Fundep, comitê de avaliação e/ou coordenação técnica.

Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, das propostas e dos documentos apresentados.

A presente Chamada, em qualquer fase do procedimento, poderá ser cancelada em face de razões de interesse público. Os interessados não terão direito à indenização em decorrência do cancelamento da presente Chamada.

